PREFEITURA DE VOTUPORANGA | CONTROLADORIA GERAL

Ofício Nº 1100/2023/CGM/Coordenadoria

Votuporanga/SP, 23 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor
Valdir Martino
Diretor UR-11
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP
Rua Maria Batista, 209 - Boa Vista
CEP 15.610-022 - Fernandópolis

ASSUNTO: Encaminha relatório referente a Ordem de Serviço nº 19/2022 - Atividade de Auditoria com as devidas recomendações.

Senhor Diretor,

Encaminhamos para conhecimento e providências cabíveis o relatório expedido pela equipe da Controladoria Geral do Município referente a Ordem de Serviço nº 19/2022 - Atividade de Auditoria.

Seguem anexados o relatório na íntegra, assim como a referida O.S. e os demais documentos que compõem esta auditoria.

Comunicamos que as **<u>RECOMENDAÇÕES</u>** específicas quanto aos elementos analisados, são:

I. Gabinete do Prefeito

1) **CIENTIFICAR** de todo o processado **os servidores envolvidos para que apresentem as alegações de seu interesse**, por escrito, ao Gabinete do Prefeito com cópia à Controladoria Geral e à Procuradoria.
<u>**Prazo** até 10 de março de 2023.</u>

2) **ABRIR** procedimento para apuração de responsabilidade administrativo-disciplinar contra o Sr. Pedro Henrique Estuque Scatolin, a fim de investigar a conduta deste servidor em relação aos fatos auditados e sua eventual colaboração (e em qual extensão) na produção do evento danoso detectado por esta controladoria, observando-se, neste momento, todos princípios inerentes ao devido processo legal (ampla defesa, contraditório, licitude das provas, entre outros).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Rua Paraíba, 3232 Patrimônio Velho – Votuporanga/SP – Telefone: 17 3405-1234

3) **DETERMINAR** à Corregedoria a avaliação da conduta do Chefe de Departamento, Sr. Ricardo Raphael Gaijutis, de não cientificar desde logo o Secretário da Fazenda assim que fora informado da denúncia, ou mesmo acionando a Douta Corregedoria, enquadra-se ou não como violação ao dever estatutário do artigo 158, VII, e, em caso de parecer positivo, tomando-se as providências legais cabíveis.

4) **BUSCAR** com base no artigo 162 do Estatuto do Servidor Público de Votuporanga, contra quem responsável de direito e nas searas necessárias, a devida reparação do prejuízo causado ao erário e apurado às fls. 07 do relatório.

5) **CIENTIFICAR** à Corregedoria sobre o relatório integral para que, caso entenda pertinente e devido, adote as medidas que lhes são cabíveis.

II. Secretaria da Fazenda

1) **ABOLIR** definitivamente a prática de atos administrativos baseados apenas nos “usos e costumes”. Cada ação e/ou ato deverão fundamentar-se em atos normativos primários (lei) ou secundários (decretos, resoluções, circulares).

2) **INSTITUIR** como praxe operacional a emissão de ordens de serviço quando se determinar alguma prática de ato administrativo que fuja das atividades rigorosamente consideradas eminentemente rotineiras e inerentes a cada cargo.

3) **CRIAR** Procedimento Padrão Operacional que racionalize as atividades rotineiras dentro do Departamento de Fiscalização de Posturas.

4) **EXERCER** fiscalização e acompanhamentos mais efetivos sobre as ações praticadas pelos subordinados no das suas atribuições.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente)
Fabiana Lopes de Almeida
Coordenadora
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno
Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 Patrimônio Velho – Votuporanga/SP – Telefone: 17 3405-1234

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NA PLATAFORMA e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.